



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.223/2024

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

EMENTA: Denomina de **Rua Fausta Batista da Rocha**, um logradouro localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Fausta Batista da Rocha**, o logradouro já conhecido com o mesmo nome, com início na Rua Sebastião Paes de Melo, entre as Quadras 11 e 12, 22 e 21, paralela às Ruas Poeta Mário Lago e Jornalista Tim Lopes, transversal com a Rua Wilson Batista e a Rua Projetada D, e com seu término na Rua Walter Avancini, localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO o lançamento do Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, ciclo 2024-2027;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2024 - CMDPI de chamamento público para credenciamento de projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, que poderão ser enviados pelo CMDPI/GARANHUNS para concorrer ao Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, ciclo 2024-2027;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião de Assembleia Ordinária, realizada em 27 de Março de 2024, sob a Ata de nº 299;

CONSIDERANDO a análise da proposta apresentada realizada pela a Comissão provisória de Análise e Seleção de Projetos no dia 11 de abril de 2024, conforme previsto no Cronograma do Edital nº 001/2024 - CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Final da aprovação da proposta a concorrer no Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander 2024-2027, conforme listado abaixo:

a) Propostas Apresentadas;

| INSTITUIÇÃO | NOME DO PROJETO- OSC | VALOR |
|---|---|---------------|
| Abrigo São Vicente de Paulo | "Manutenção dos trabalhos desenvolvidos com as acolhidas na ILP Abrigo São Vicente de Paulo- Garanhuns" | RS 399.505,80 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos | "Atenção a Pessoa Idosa em Situação de Risco Social" | RS 399.297,80 |

b) Proposta Aprovada pela comissão a ser enviada para o Edital Parceiro do Idoso;

| INSTITUIÇÃO | NOME DO PROJETO- OSC | VALOR |
|-----------------------------|---|---------------|
| Abrigo São Vicente de Paulo | "Manutenção dos trabalhos desenvolvidos com as acolhidas na ILP Abrigo São Vicente de Paulo- Garanhuns" | RS 399.505,80 |

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Garanhuns, 11 de abril de 2024.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges

Código Identificador:A9E82B48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.217/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Denomina de **Posto de Saúde Álvaro de Souza Fernandes**, o novo Posto de Saúde, que será construído na Comunidade do Parque Fênix, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Posto de Saúde Álvaro de Souza Fernandes**, o novo Posto de Saúde, que será construído na Rua Sebastião Paes de Melo, na Comunidade do Parque Fênix, localizado no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:DDC18C6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.223/2024

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

EMENTA:Denomina de **Rua Fausta Batista da Rocha**, um logradouro localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Fausta Batista da Rocha**, o logradouro já conhecido com o mesmo nome, com início na Rua Sebastião Paes de Melo, entre as Quadras 11 e 12, 22 e 21, paralela às Ruas Poeta Mário Lago e Jornalista Tim Lopes, transversal com a Rua Wilson Batista e a Rua Projetada D, e com seu término na Rua Walter Avancini, localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:2D257B83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.222/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Denomina de **Rua Jorivaldo Vieira Ramos Filho (Boinho)**, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Jorivaldo Vieira Ramos Filho (Boinho)**, o logradouro Rua Projetada n.º 11, com início à Rua Projetada n.º 01, entre as Quadras: O e N, e com seu término nas áreas: Desmembrada 01A e destinada a Equipamento Público Comunitário 02, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

